



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Liquidação de Despesas

**COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SCRT/269/2024**

À Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD)

**Assunto:** Pregão 3/2024. Brigada de Incêndio BH Ltda. 3ª análise técnica da proposta apresentada pela arrematante.

**e-PAD:** 3968/2024

**Senhora Pregoeira,**

Trata-se de 3ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Brigada de Incêndio BH Ltda., arrematante do Pregão Eletrônico nº 3/2024, diante dos apontamentos da Comunicação Interna n. SELD/SCRT/264/2024. A documentação, em formato .pdf e .xls, foi recebida nesta Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirizados (SRCT) / Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), por meio de correio eletrônico, no dia 15 de julho de 2024.

Destaca-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custos que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e no instrumento coletivo apresentado. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços ajustada apresentada pela empresa Brigada de Incêndio BH, datada de 15/07/2024, no valor global anual de R\$858.992,40 (oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), inferior



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Liquidação de Despesas

ao preço ofertado na proposta inicial (subitem 7.11 do Edital) e foi instruída com 1 (uma) planilha de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência, referente a 10 (dez) postos de trabalho na localidade especificada no Edital, com indicação da respectiva data base e vigência e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Registra-se que a planilha de custos e formação de preços individual dos postos de trabalho foi recebida em formato .pdf e.xls, em arquivo editável, a partir da qual foi realizada a presente análise.

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para a análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos com uniformes, materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos de proteção individual (EPI).
- Esclarecimentos em resposta à diligência.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, juntamente com aqueles anteriormente apresentados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela arrematante.

Ressalta-se que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 7.11 do Edital).

Dessa forma, no caso de existência de alguma inconsistência, no julgamento dessa pregoeira, recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações:

1.1. A licitante ajustou a padronização de 2 (duas) casas decimais em todos os cálculos efetuados.

1.2. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários - O seguro de vida (item 2.3 D) se manteve no valor de R\$20,00 (vinte reais) para todos os postos.

A licitante, em referência à apuração do custo médio do prêmio individual



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Liquidação de Despesas

no seguro de vida, trouxe os seguintes esclarecimentos sobre a exequibilidade do custo:

[...]

A quantidade de vidas cobertas pela respectiva Apólice de Seguro de Vida não pode ser confundida com o valor do prêmio mensal pago pela Contratante à Seguradora.

Observa-se na apólice contratada pela empresa, que a mesma possui vigência estabelecida de 12 (doze) meses - (01/10/2023 à 30/09/2024).

O valor mensal pago pela Contratante (BRIGADA BH) à Seguradora (MetLife), não possui vínculo direto à quantidade de vidas atribuídas, haja visto que o número de colaboradores é rotativo e variável. A BRIGADA BH possui diversas atividades (conforme CNAEs atribuídos) e postos de trabalho com mão de obra exclusiva, obtendo a necessidade de cobertura de férias, afastamentos e demais ausências legais possíveis, bem como estamos expostos à novos contratos durante o período de vigência da respectiva Apólice.

A proposta interposta pela seguradora possui critérios de avaliação de valores, os quais são considerados uma estimativa de segurados a atender, coberturas contratadas, média de valores para cobertura, dentre demais fatores de risco, como por exemplo, o ramo de atividade da empresa. Atuamos em todo território Nacional, e devemos atender à todas as legislações aplicáveis de cada Estado, os quais possuímos colaboradores lotados; destarte, possuímos funcionários em funções distintas, considerando coberturas e valores diversos.

Ratifica-se ainda que tal custo não é atribuído pela Convenção Coletiva vigente de Bombeiros Cíveis do Estado de Minas Gerais de forma direta, devendo a empresa compor seu custo da maneira a qual julgar mais adequada para que sejam efetuadas as coberturas necessárias impostas em instrumento coletivo da função a qual está sendo contratada pelo órgão em questão, bem como atendimento às coberturas necessárias impostas pela entidade sindical.

Dito isso, o valor mensal unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os postos, considerado pela empresa em planilha de composição de custos está correto.

[...]

1.3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários – A Contribuição Assistencial Patronal (item 2.3 E) foi cotado no valor mensal de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) em conformidade com a Cláusula Quadragésima Oitava da CCT MG000505/2023.

1.4. Módulo 5: Insumos Diversos – O custo dos Materiais Permanentes (item 5 B), foi cotado no valor mensal de R\$13,18 (treze reais e dezoito centavos), considerando os impactos da quantidade de empregados que utilizarão o Kit 3, bem como os prazos de vida útil definidos atualmente no anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, conforme mencionado no Anexo X do Termo de Referência.

1.5. Módulo 5: Insumos Diversos – O custo dos Material de Consumo (item 5 D) foi cotado no valor mensal de R\$16,46 (dezesesseis reais e quarenta e seis centavos),



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Liquidação de Despesas

considerando os impactos da quantidade de empregados que utilizarão o Kit 2.

1.16. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros - O lucro (item 6 B) foi alterado de 15,62% (quinze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para 16,22% (dezesesseis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para todos os postos de trabalho.

Após as diligências, considerando as análises realizadas, constatou-se que, s.m.j., não há inconsistências a serem sanadas no preenchimento das planilhas, tendo sido realizadas as adequações necessárias, sem majoração do valor inicial da proposta. Todos os demais itens permaneceram inalterados.

Exposto isso, ressalta-se a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Desse modo, conclui-se que as planilhas de custos e formação de preços apresentadas detêm a coerência matemática necessária para expressar a composição dos custos unitários do preço global da proposta da empresa Brigada de Incêndio BH Ltda., arrematante do Pregão Eletrônico nº 3/2024.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**LORENA LOPES FREIRE MENDES**  
Assessora Técnica

**LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM**  
Secretária de Liquidação de Despesas